

# PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL

CARTÓRIO DO 38ª OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) MARI FARIAS

000.97.744652-9/009

Comarca de São Paulo  
Foro Central Cível  
38ª Vara Cível

*ARRECADADO AO 0744652-63.1997*

Classe : INQUÉRITO JUDICIAL FALIMENTAR  
Volumes : 1  
Indiciado : Ameroplast Indústria de Plásticos Ltda  
Sindico : Carlos Alberto Casseb

*1012853-26.1997.8.26.0100*

*2ª*

**38**

Cível

Controle:

*M.P.º*

## AUTUAÇÃO

Em 28 de maio de 2002

autuo neste Oficio a pedido

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, \_\_\_\_\_ ( *[Signature]* ), Escr., subscr.

REG. SOB nº JUIZ AUXILIAR 97.744652/9/9

LIVRO nº \_\_\_\_\_ - Fls. \_\_\_\_\_

*M.P.º*



1576243-23  
JM-3 Vara das Falencias  
0858-202200045620



**PAULO CASSEB**  
(IN MEMORIAM)

**CARLOS ALBERTO CASSEB**  
ADVOGADO

autuar

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 38ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO

Processo nº 97.744652-9

**MASSA FALIDA DE AMEROPLAST**

**INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**, por seu **SÍNDICO DATIVO** infra assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da **FALÊNCIA**, cujo feito tramita perante essa E. Vara e respectivo Cartório, apresentar seu **RELATÓRIO** referente ao artigo 103 da Lei de Falências, consubstanciado nos fatos carreados ao longo do processado, como passa a expor.

Em 16/09/97, a empresa **PLÁSTICOS VONIL LTDA.** requereu a decretação da quebra, lastrando o *petitum* em crédito de R\$ 8.448,92 (oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) representados pelos títulos que instruíram a inicial.

Determinada a citação, esta se procedeu por editais.

Sem contestação ou depósito elisivo.

Às fls. 86/87, sentença julgando procedente o pedido, advindo a quebra em 23/04/98.

PROTOCOLADO

13 MAI 17 50 2002 151249

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
38ª OFÍCIO CÍVEL

**PAULO CASSEB**  
(IN MEMORIAM)

**CARLOS ALBERTO CASSEB**  
ADVOGADO

38  
6198

A requerente nomeada como síndica renunciou ao cargo de sindicância, sendo nomeado como dativo este síndico subscritor (fls. 412), cujo compromisso se encontra às fls. 416.

Auto de Lactação negativa às fls. 119, e arrecadação positiva às fls. 271; 474 e 488.

Livros e documentos não apresentados.

Declarações relativas ao art. 34 da LF prestadas às fls. 435 pelos sócios Luiz Gonzaga Narciso Pontes e José Antonio Pontes.

Às fls. 532 *usque* 560 está o laudo de avaliação dos bens imóveis.

É o essencial.


A ausência total de livros e documentos é fato que, *in thesi*, mostra existir o cometimento do tipo previsto no art. 186, VI, do Decreto Falimentar.

Em assim sendo, impõe-se a instauração do **INQUÉRITO JUDICIAL** para a apuração de eventual responsabilidade criminal do falido **LUIZ GONZAGA NARCISO PONTES**, formando-se os autos de inquérito com a primeira via deste relatório, e a outra acostando-se ao feito falimentar, após a oitiva do ilustre Representante do Ministério Público.

Termos em que, j. esta aos autos,

Pede deferimento.

São Paulo, 13 de maio de 2002.

  
CARLOS ALBERTO CASSEB  
OAB/SP 84.235

48

# CONCLUSÃO

Em 29 de 05 de 02  
faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito  
Dr. ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA.  
Eu, ..... Escr., subscr.

Proc. 97.744652-9-9

Ao MP com os autos do inquérito.

Após, expeça-se o aviso relativo ao  
art. 104 da LF.

São Paulo, ds

ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA  
Juiz de Direito

Em 29 de 05 de 02  
recebi estes autos em certório.  
Eu, ..... Escr. subscr.

Em 03 de 06 de 02  
faço vista destes autos ao Dr. MP / promotor  
Eu, ..... Escr. subscr.

## VISTA

MM. Juiz;

MINISTÉRIO PÚBLICO  
Área Regional da Capital  
Promotoria de Justiça de Falências  
05 JUN 2002  
RECEBIDO

no verso →

↓

EXCERTE

→ Manuscrito do autor principal (fls. 86/87), constata-se que a quebra deu-se em 23/04/98, portanto há mais de quatro anos, do que decorre a prescrição da pretensão punitiva; e o que se decorre dos arts. 199 e 132, §1º, ambos da LF.

Logo, requer-se seja decretada extinta a punibilidade do falido, com base no art. 107, IV, do CP, apensando-se o presente inquérito judicial.

SP, 17 de junho de 2002.

Joel Bortolan Junior

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO  
do Estado de São Paulo  
Promotoria de Justiça da Faianças  
17 JUN 2002  
DEVOLVIDO

RECEBIMENTO  
Em 17 de 04 de 02

recebi estes autos com Nota Supra

Eu, \_\_\_\_\_ Escr.

S

CONCLUSÃO  
Em 20 de junho de 2002, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. Adevanir Carlos Moreira da Silveira.

, Escrevente Chefe.

Processo 97.744652/9/9

Certifique-se a data da quebra.  
Após, conclusos.  
Int.  
São Paulo, d.s.

SILVEIRA

ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA  
JUIZ DE DIREITO

D A T A

Em 20 de 06 de 2002, recebo estes autos em Cartório,  
escr.subscr.

CERTIFICADO

Certifico e cto que expedi  
edital em cumprimento  
ao r. despacho supra

Em 12 de 7 de 2002  
Ea [assinatura] Escr. subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a quebra foi decretada em 23/04/08

Em 06 de 08 de 02  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. \_\_\_\_\_

CONCLUSÃO

Em 07 de 08 de 02  
faço estes autos conclusos ao MM. Juez de Direito  
Dr. ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA.  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr., subscr.

PROC. 77.744652/19

*V. A. P.*

tem razão o Ministério Público. Logo  
dumque a prescrição, considerada a data da  
quebra.

Nesta causa, deduzo extinta a punibi-  
lidade do julgado.

transitada em julgado, que se en-  
contra

*Juz.*

*p. d. r.*

Em 06 de \_\_\_\_\_ de 19 2008

recebi em \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_

Escr. \_\_\_\_\_

6  
\*

### CERTIDÃO

Certifico que o(a) de pacho  
de fls. 5 v foi remetido(a) à Imprensa  
Oficial, em data.  
Em 12 de 8 de 2002  
Eu, [assinatura] Escr. subscr.

### CERTIDÃO

Certifico que o(a) de pacho  
de fls. 05 foi publicado(a) no Diário Oficial  
da Justiça de 14/08 de 02  
às pág. 64  
Em 14 de 08 de 02  
Eu, [assinatura] Escr. subscr.

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal  
sem recursos ao despacho retro  
sem manifestação.  
Em 02 de 09 de 02  
Eu, [assinatura] Escr. subscr.

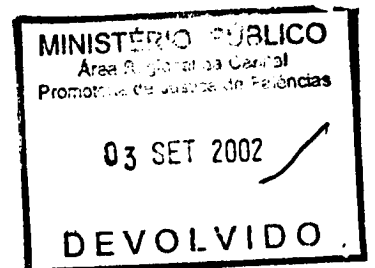
### VISTA

Em 03 de 09 de 02  
faço vista destes autos ao Dr. [assinatura]  
Eu, [assinatura] Escr. subscr.

Ciente de p. 05 v.

Sl, dr.

[assinatura]  
J. J. Bartolom Junior  
Promotor de Justiça





# RECEBIMENTO

Em 04<sup>to</sup> 07 de 02

recebi em los autos com costa retro

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. \_\_\_\_\_

7  
A

CERTIDÃO

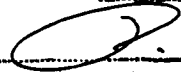
Certifico e dou a que apressi  
este auto principal em  
despacho ao n. de pa-  
cho de fs. 5vº

Em 10 de 9 de 2002  
Esc. subscr

DESPACHO CUMPRIDO

Em 01 de 04 de 03

Protocolado sob n.º 1575



reventia

D. S. Reprograma Civil - DEPRI 5.1